



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 872/2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Canitar e das outras providencias”

Anibal Feliciano, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 038/94, foi criado o Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Canitar;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da supra citado Lei Municipal dispõe sobre a nomeação de membro para formação do Conselho;

CONSIDERANDO AINDA a alteração ocorrida na Legislação supra citada, através da Lei Municipal nº. 362 / 2009,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam renomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Canitar, as seguintes pessoas:

- **Juares Ribeiro dos Santos** – Representante Titular da Prefeitura Municipal
Tuguio Michiguchi – Suplente
- **Engº AGRº Sergio Luis Vilas Boas Tambarà** – Diretor Técnico Substituto do EDR de Ourinhos, Representante Titular do EDR – Ourinhos
ENGº. AGRº Mauro Antonio da Silva - Suplente
- **Paulo Carvalho Ramon** – Representante Titular do Sindicato Rural de Ourinhos
Roberto Russo Junior – Suplente
- **José Bernardo de Mendonça** – Representante Titular da Associação dos Moradores de Canitar
Cassimiro Bernardo de Mendonça – Suplente
- **Clarice Totti Feliciano** – Representante Titular da Associação dos Plantadores de Cana da Região de Ourinhos
Maria Honoria de Mendonça – Suplente

ARTIGO 2.º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, cumprindo- lhes exercer suas funções até a nomeação de seus substitutos.

ARTIGO 3.º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Prefeitura Municipal de CANITAR, 07 de novembro de 2017


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob nº 0872, fls. 029, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 07 / 11 / 2017.